



**R E S O L U Ç Ã O Nº 016/2023-CI/CCA**

CERTIDÃO

**Determinar a não instauração de  
Sindicância – e-protocolo 19.813.754-5.**

Certifico que a presente resolução foi  
afixada em local de costume, neste  
Centro e disponibilizada na página:  
[www.cca.uem.br](http://www.cca.uem.br), no dia 08/03/2023.

Marcelo Lyouthi Omori  
Secretário.

Considerando o contido no **Processo 19.813.754-5**;  
considerando o disposto no **inciso VIII, artigo 48, da Resolução nº 008/2008-  
COU**;  
considerando reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências  
Agrárias, realizada em **15 de fevereiro de 2023**;

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º-** Determina a **não instauração de Sindicância** para apuração dos fatos  
informados no e-protocolo nº19.813.754-5, relativo à acusação de subtração da  
“LAVADORA E DESOBSTRUIDORA OUSADA PLUS ULTRA WAP” da Fazenda  
Experimental de Iguatemi (FEI).

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 08 de março de 2023.

ADVERTÊNCIA:  
O prazo recursal termina em  
15/03/2023. (Art. 175 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)

Carlos Alberto de Bastos Andrade  
Diretor Adjunto